



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.855, de 01 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei n° 4.774, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0502 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.47.2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO BÁSICO

3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (254) 74.579,87

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.302.302.2167 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL. HO

3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO (15344) 85.420,13

Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão arrecadação a maior de R\$ 119.327,78 e da redução da seguinte dotação orçamentária:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.301.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ (413) 40.672,22

1114.51.1.2.00.00.00 - IMP SOBRE SERV. QUALQUER NAT. – MULT (3778) 15.513,07

1114.51.1.3.00.00.00 - IMP SOBRE SERV. DE QUALQUER NAT. – DIV (3779) 91.503,77

1114.51.1.4.00.00.00 - IMP SOBRE SERV. DE QUALQ. NAT. – DIVIDA (3780) 12.310,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de outubro de 2024.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br